



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, de Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar e autorização para direção em favor de Maria do Carmo Ferreira.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287102-1	PARECER: 0320/2007	APROVADO: 22.05.2007

I – RELATÓRIO

Maria do Carmo Ferreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada no Distrito de Riacho Verde, 649, CEP: 63900-000, Quixadá, credenciada pelo Parecer nº 0541/2002, com validade até 31.12.2006, mediante o Processo nº 06287102-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da instituição, Maria do Carmo Ferreira, é licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará –UECE, e a secretária escolar, Eliane Pereira da Silva, é legalmente habilitada, com registro nº 4935/2001/SEDUC.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento encaminhado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do Certificado de credenciamento - Parecer nº 541/2002-CEC;
- ato de nomeação e diplomas da diretora;
- ato de nomeação e certificado de habilitação da secretária escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- declaração da entrega do censo escolar de 2006 e do relatório anual 2005/2006;
- fotografias da Escola;
- projeto de execução da biblioteca;
- relação dos professores(quinze) com as respectivas habilitações;
- plano de trabalho escolar anual -2006;
- projeto político-pedagógico;
- proposta pedagógica da EJA;
- cópia do Parecer nº 0541/2002;
- ficha de informação escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0320/2007

Pelas fotografias apresentadas constata-se uma Escola simples, mas organizada; declara na relação das melhorias realizadas, desde o último Parecer, a aquisição de equipamentos de som, de informática, aparelho de DVD, antena parabólica, mimeógrafo, fogão, geladeira, bebedouro, liquidificador; arquivos, estantes, cadeiras de plástico, ventiladores de teto, novos títulos de literatura infantil, de linguagem, de ciências da natureza, de matemática e de ciências humanas e sociais.

O plano de trabalho anual/2006 propõe uma ação pedagógica integrada entre pais, escola, conselho escolar e poder público, tendo como objetivo a inclusão de forma plena do educando na sociedade, visando à construção da cidadania de forma coletiva e significativa. A melhoria da aprendizagem da leitura e escrita torna-se compromisso fundamental e vem detalhado em vinte um pontos, que vão desde o cumprimento do horário diário de todos que fazem a escola, passando pelo planejamento, acompanhamento e avaliação minuciosa de cada aluno pelo Conselho de Classe. São ressaltados, ainda, a realização do reforço de aprendizagem em outro horário, o impedimento da lotação de professores substitutos, rodízio entre os auxiliares de serviço e o acompanhamento dos professores. É apresentado detalhadamente o calendário de todas atividades desenvolvidas durante o ano de 2006.

O projeto político-pedagógico apresenta inicialmente a concepção de educação pautada na necessidade de vivenciar no espaço escolar a cooperação, a pluralidade cultural, o respeito às diferenças e a participação efetiva da comunidade. O projeto foi construído pela comunidade escolar, considerando o grupo de escolas que constituem o distrito, em torno de duas questões: a escola que temos e a escola que queremos. O Distrito Educacional de Riacho Verde, criado em 2001, através do Projeto de Descentralização e Integração, reúne seis escolas e conta com um núcleo gestor composto por um diretor geral, um coordenador pedagógico, um coordenador administrativo, um coordenador escolar, um agente pedagógico e, a partir de 2004, uma assessora da Secretaria Municipal.

É ressaltada a necessidade de atendimento educacional às crianças com necessidades especiais, garantindo um espaço de aprendizagem aberto, pluralista, democrático e de qualidade.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos é apresentado como uma demanda da comunidade escolar, para os que não tiveram acesso ao ensino em idade própria. Oferta a alfabetização para adultos não alfabetizados, a partir de quinze anos, o primeiro segmento do ensino fundamental (1ª à 4ª série) e o segundoº segmento (5ª à 8ª série).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0320/2007

A instituição de ensino apresentou o regimento escolar, observando as orientações deste CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2002, 372/2002, 394/2004, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Edmilson Pinheiro, em Quixadá, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE